



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3100
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 436/PROPEPG/UFFS/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

Constitui Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis, do *Campus* Cerro Largo.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), *Campus* Cerro Largo-RS.

Art.2º Compete ao colegiado:

- I- propor a criação de cursos *Stricto Sensu* dentro do Programa;
- II- propor o Regimento do Programa e sugerir modificações sempre que se fizerem necessárias, submetendo-as à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC), para aprovação;
- III- propor alterações nas linhas de pesquisa, áreas de concentração, e matriz curricular do Programa, observadas as orientações do Documento da Área da CAPES e da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), e submetê-las à CPPGEC, para aprovação;
- IV- eleger o Coordenador e o Coordenador Adjunto, observados o Regulamento da Pós-Graduação e este Regimento;
- V- estabelecer os critérios específicos para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes, observado o disposto neste Regimento;
- VI- julgar, em grau de recurso, as decisões do docente do Programa e do Coordenador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão recorrida;
- VII- manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VIII- analisar as solicitações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes junto ao Programa;
- IX- aprovar o planejamento anual do Programa;
- X- analisar o plano de aplicação de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e outros, elaborados pelo Coordenador do Programa;
- XI- estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao Programa, considerando as regras do Regulamento da Pós-Graduação, deste regimento, e das agências de fomento;
- XII- aprovar as comissões de seleção de ingresso de estudantes ao Programa;
- XIII- aprovar a comissão de bolsas do Programa;
- XIV- aprovar a comissão de credenciamento de docentes;
- XV- aprovar o edital de seleção para ingresso de discentes a ser enviado à PROPEPG;
- XVI- aprovar as indicações dos orientadores e coorientadores de trabalhos de conclusão de curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3100
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- XVII- decidir sobre os pedidos de declinação de orientação, tanto de docentes quanto de discentes, e proceder à indicação dos novos nomes;
- XVIII- indicar orientador nos casos de afastamento docente para fins de capacitação;
- XIX- decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, considerando o disposto neste Regimento;
- XX- examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;
- XXI- propor convênios de interesse do Programa, observando os trâmites processuais da Universidade;
- XXII- apreciar, em grau de recurso, as decisões da comissão de bolsas;
- XXIII- decidir sobre a validação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, observando o disposto neste regimento;
- XXIV- aprovar o edital de credenciamento de novos docentes;
- XXV- aprovar a criação, extinção ou alteração de áreas de concentração e linhas de pesquisa, submetendo-as à homologação pela CPPGEC;
- XXVI- propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;
- XXVII- aprovar o plano de atividades dos pós-graduandos que solicitarem matrícula no componente curricular “Estágio na Docência”;
- XXVIII- analisar as propostas de bancas examinadoras de defesa de dissertação;
- XXIX- homologar os pareceres e dissertações aprovados pelas bancas examinadoras;
- XXX- analisar questões atinentes à transferência e desligamento de alunos;
- XXXI- aprovar a Comissão que conduzirá o processo de eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Programa;
- XXXII- dar assessoria ao Coordenador, visando ao bom funcionamento do Programa;
- XXXIII- deliberar sobre outras questões acadêmicas previstas neste Regimento;
- XXXIV- zelar pelo cumprimento do regulamento da Pós-Graduação e deste Regimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação